

Prefeitura Municipal de Mariápolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227.

CEP 17810-000 – MARIÁPOLIS – SP - E-mail – pmariap@terra.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 14 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

Artigo 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 355.900,00 (Trezentos e Cinquenta e cinco mil e novecentos reais), destinados a suplementarem verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.1. Administração	
20/2016	2884600240003.339091 sentenças judicias	R\$ 85.000,00
	2.2 Educação e Cultura	
22/2016	1236500042005.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
32/2016	12366100052006.3390366 outros serv.terceiros	R\$ 5.000,00
37/2016	1236100052007.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
72/2016	1030100102017.339030 material de consumo	R\$ 67.900,00
76/2016	1030100102017.339039 outros serv. terceiros	R\$ 40.000,00
	2.5. Fundo Municipal de Assistência Social	
115/2016	0824400172025.339030 material de consumo	R\$ 30.000,00
	2.6. Departamento de Agricultura e Abastecimento	
137/2016	1854200192039.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
	2.7 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	



142/2016	1545100202028.339030 material de consumo	R\$ 20.000,00
143/2016	1545100202028.339036 outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
150/2016	1575200222030.3,39039 outros serv. terceiros	R\$ 20.000,00
	2.8. Departamento de Estradas Vicinais	
151/2016	2678200232031.339030. material de consumo	R\$ 33.000,00
	Total	R\$ 355.900,00

Artigo 2º O valor de presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2.1 .Administração	
04/2016	0412200022002.449052 equip .mat .permanente	R\$ 5.000,00
12/2016	0412200032004.449052 equip.mat.permanente	R\$ 8.000,00
13/2016	0412200032034.319011 pessoal civil	R\$ 35.000,00
14/2016	0412200032034.319013 obrigação patronal	R\$ 30.000,00
18/2016	0412200032037.339014 diárias	R\$ 5.300,00
19/2016	2884600240002.339047 pasep	R\$ 40.000,00
21/2016	999999999.9999 reserva contingencia	R\$ 135.000,00
	2.2 Educação e Cultura	
35/2016	1236100052006.449052 equip e mat permanente	R\$ 8.700,00
47/2016	1236100052037.339014 diárias	R\$ 7.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
75/2016	1030100102017.339036 outros serv terceiros	R\$ 10.000,00
81/2016	1030100102034.319011 pesoal civil	R\$ 30.000,00
92/2016	1030200102017.339039 outros serv terceiros	R\$ 20.000,00
	2.7. Departamento de obras e serv.urbanos	
145/2016	1545100202028.449051 obras e instalações	R\$ 6.000,00
	2.8. Depart. De Estradas e Rodagem	

154/2016 2678200232031.449051 Obras e Instalações

R\$ 15.900,00

Total

R\$355.900,00

Artigo 3º Fica o Departamento de contabilidade autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 08 de setembro de 2016.


Ismael de Freitas Calori
PREFEITO DE MARIÁPOLIS

